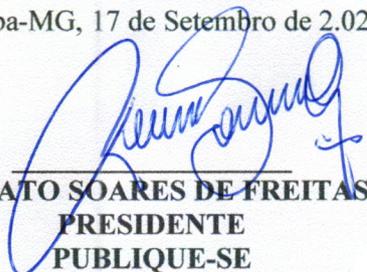


INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **CONVALE**, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, neste ato representado pelo (a) Presidente, o (a) Sr. Renato Soares de Freitas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARDAN MOTONIVELADORA CAT 12G PTK 319**, na forma descrita no Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o **CONVALE TORNA PÚBLICO** o interesse na referida contratação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, ou no e-mail: convale.adm2018@gmail.com, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min no departamento de compras do consórcio.

Uberaba-MG, 17 de Setembro de 2024



RENATO SOARES DE FREITAS
PRESIDENTE
PUBLIQUE-SE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O **CONVALE**, inscrito no **CNPJ 19.864.323/0001-51**, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 20/09/2024
- Referências de horário: 16:30 horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: convale.adm2018@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARDAN MOTONIVELADORA CAT 12G PTK 319, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do consórcio, para exercício de 2024.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para aquisição das peças será de **R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)**



Página 2 de 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DE CARDAN DE MOTONIVELADORA CAT 12G: PTK 319 DO CONVALE	1	SV	695,00

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Para se Habilitar na presente Dispensa de Contratação Direta, a empresa de menor valor cotado deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

4.2.9. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

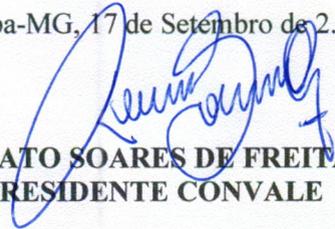
6.1. Poderá o CONVALE revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CONVALE deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

Uberaba-MG, 17 de Setembro de 2024.



RENATO SOARES DE FREITAS
PRESIDENTE CONVALE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DE CARDAN DE MOTONIVELADORA CAT 12G: PTK 319 DO CONVALE** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. A prestação de serviço se faz necessária visando a recuperação de peça que se encontra danificada em razão de desgaste pelo seu tempo de uso, permitindo que a máquina volte a estar em condições adequadas de funcionamento para dar continuidade aos serviços do CONVALE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço para recuperar peça cardan referente a motoniveladora CATERPILLAR 12-G PTK-319, 1994, nos termos da tabela abaixo.

3. ITENS: Descrição e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DE CARDAN DE MOTONIVELADORA CAT 12G: PTK 319 DO CONVALE	1	SV	695,00

Valor total médio encontrado na pesquisa de preço: R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. As peças para a recuperação do cardan serão entregues pela empresa contratante, com utilização de material e mão de obra próprio do contratado.

4.2. Toda e qualquer solicitação, será informada através de OS – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

4.3. O prazo para prestação do serviço é de até 15 dias após assinatura do contrato.

4.4. A substituição da prestação de serviço que não esteja dentro das condições previstas no Termo de Referência e/ou no Contrato, deverá ser realizada no prazo de até 15 dias após o comunicado do CONTRATANTE.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

6. ADJUDICAÇÃO

6.1. Adjudicação será por menor valor por item.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADO

7.1. A CONTRATADA terá 15 dias para conclusão da prestação de serviço que compõe o objeto do presente após assinatura do contrato.

7.2. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

8. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

8.1. As peças para recuperação do cardan, necessários à entrega da prestação do serviço serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única a ser paga em até 30 (trinta) dias após a finalização da prestação do serviço, mediante emissão de Notas Fiscais (que deverá ser até o 3º dia útil subsequente a entrega do material), em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário;

9.1.1. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

9.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

9.3. O pagamento somente será efetuado quando ocorrer o recebimento definitivo e integral do material contratado.

9.4. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.5. O CONVALE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. O CONVALE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

9.7. O CONVALE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento do CONVALE na rubrica de 2024, para o presente exercício e correspondentes para o exercício posterior.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto em desacordo com a definição estabelecida.

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

11.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.

12.3. Conferir e receber, definitivamente a prestação de serviço.

12.4. Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a prestação do serviço, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

12.5. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Administração designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente de Integração ficará responsável por gerir e coordenar o processo da fiscalização e da execução.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação de prestação de serviço será formalizada por meio de Nota de Empenho que será enviada por e-mail.

O prazo máximo da prestação de serviço é 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

15. PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na legislação pertinente.

15.2. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONVALE, por até 02 anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONVALE, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONVALE, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

15.4. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o CONVALE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.

15.6. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DE CARDAN DE MOTONIVELADORA CAT 12G: PTK 319 DO CONVALE** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DE CARDAN DE MOTONIVELADORA CAT 12G: PTK 319 DO CONVALE	1	SV	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Telefone:

Email:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxx, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**